

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Repartição dos Serviços de Saúde e Higiene

Decreto n.º 30:608

Não tendo sido possível abrir o curso de medicina tropical no prazo fixado no artigo 34.º do regulamento do Instituto de Medicina Tropical, aprovado pelo decreto n.º 29:532, de 14 de Abril de 1939, em consequência das obras que afectaram o edificio do mesmo Instituto;

Reconhecendo-se a necessidade de abrir ainda no corrente ano o curso de medicina tropical, a fim de não serem prejudicados os médicos que pretendem ir exercer a sua actividade nas colónias, mas não sendo já possível dar a esse curso a duração mínima estabelecida no citado artigo 34.º do regulamento do Instituto;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 10.º, § 1.º, da Carta Orgânica do Império Colonial e nos termos do § 2.º do mesmo artigo, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É, excepcionalmente, permitido ao Instituto de Medicina Tropical determinar no corrente ano a abertura e duração do curso nêle professado de modo diverso do prescrito no artigo 34.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 29:532, de 14 de Abril de 1939.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Faços do Governo da República, 22 de Julho de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:609

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1940 a seguinte importância:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico

Escolas industriais, comerciais e industriais comerciais

Despesas com o pessoal:

Do artigo 701.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 300.000\$00

Para o artigo 711.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal contratado não pertencente aos quadros:

Professores e mestres contratados, estagiários, provisórios e de puericultura 300.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Faços do Governo da República, 22 de Julho de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *António Faria Carneiro Pacheco*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Conselho Técnico Corporativo do Comércio
e da Indústria

Portaria n.º 9:607

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, ao abrigo do disposto no artigo 1.º e seu § único do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, e nos termos do n.º 2.º daquele artigo, que a exportação de toucinho e banha fique sujeita a licença prévia do Ministro do Comércio e Indústria, concedida através do Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria, depois de ouvida a Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Ministério do Comércio e Indústria, 22 de Julho de 1940. — O Ministro do Comércio e Indústria, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Portaria n.º 9:608

Nos termos do n.º 8.º do artigo 97.º do decreto-lei n.º 27:207, de 16 de Novembro de 1936, e atendendo ao que me representou o conselho técnico da Sociedade Columbófila do Centro de Portugal, a quem, conforme o preceituado no artigo 2.º do decreto n.º 16:699, de 8 de Abril de 1929, foi conferido o encargo de escolher, em cada ano, o modelo de anilha oficial e título de propriedade para pombos correios nascidos no País: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, considerar oficiais, em relação aos meses de Março a Dezembro do ano de 1940, as anilhas e os títulos de propriedade utilizados pelo desporto columbófilo português, emitidos pela Sociedade Columbófila do Centro de Portugal, com as características seguintes:

Emissão para os meses de Março a Dezembro
de 1940

Anilha de alumínio e magnésio, fechada com rebordo

Dimensões: 8 milímetros de diâmetro por 7 milímetros de largura.

Numeração: 484:001 a 530:000.

Inscrição: Portugal, o milésimo do ano (40) e um pequeno relêvo representando um triângulo, à esquerda dêste milésimo.

Cartão título de propriedade: em cartolina de côr azul escuro

Dimensões: 69^{mm} × 52^{mm}.

Inscrição: idêntica à dos anos anteriores, com a data de 1940.

Ministério da Agricultura, 22 de Julho de 1940. — O Ministro da Agricultura, *Rafael da Silva Neves Duque*.